CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021

CONTRATO Nº 01.0902/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

O MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR - PI, inscrito no CNPJ nº 06.716.880/0001-83, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Geração de Renda, inscrita no CNPJ nº 14.131.794/0001-37, com sede na Rua Senador Jose Euzébio, 460, Bairro Centro, CEP 64.280-000, Campo Maior - PI neste ato representado por sua Secretária Sra. Virginnia Mayara Lustosa Sena, Portadora do CPF nº 011.623.343-55, Nomeada pela Portaria Municipal nº 695/2025, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **EXECUTIVA CONSULTORIA PUBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 21.850.903001-31, com sede na Rua Mato Grosso, 290, Bairro Cabral, CEP 64.000-590, Teresina - PI, neste ato representado por Raimundo Coelho de Oliveira Filho, portador do CPF nº 751.731.743-15, doravante denominado **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 001/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II).

1.1. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OFERTA DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E GERAÇÃO DE RENDA DE CAMPO MAIOR - PI, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, e conforme detalhamento abaixo:

EMPRESA: EXECUTIVA CONSULTORIA PUBLICA LTDA
CNPJ: 21.850.903001-31
ENDEREÇO: Rua Mato Grosso, 290, Bairro Cabral, CEP 64.000-590, Teresina - PI
REPRESENTANTE: Raimundo Coelho de Oliveira Filho, portador do CPF nº 751.731.743-15
E-MAIL: executiva@executivaconsultoria.com **TEL.:** (86) 3305-2990 (86) 98173-0653

LOTE I

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND.	QUANT.	VALOR UNT R$	VALOR TOTAL R$
01	**CURSO DE QUALIFICAÇÃO EM MAQUIAGEM.** O curso de qualificação em maquiagem tem como objetivo capacitar profissionais com técnicas e fundamentos essenciais para a aplicação de maquiagem, noções básicas de preparação da pele até técnicas de contorno, iluminação e maquiagem artística. O curso será formando 02 (duas) turmas, de 20 (vinte) alunos, totalizando 40 (quarenta) alunos. Serão 20 (vinte) horas para cada turma, totalizando 40 horas.	SERV.	1	R$ 51.738,00	R$ 51.738,00
02	**CURSO DE QUALIFICAÇÃO EM SALGADOS PARA FESTA.**	SERV.	1	R$ 59.531,00	R$ 59.531,00

	O curso de qualificação tem como objetivo o capacitar os participantes com técnicas e conhecimentos essenciais para a produção de salgados variados, adequados a eventos e celebrações. O curso será formando 02 (duas) turmas, de 20 (vinte) alunos, totalizando 40 (quarenta) alunos. Serão 20 (vinte) horas para cada turma, totalizando 40 (quarenta) horas.				
03	**CURSO DE QUALIFICAÇÃO CABELEIREIRA BÁSICO.** O Curso de Qualificação em Cabeleireira Básico tem como propósito preparar profissionais iniciantes para atuar na área da beleza, oferecendo formação nas técnicas fundamentais de corte e cuidados capilares. Durante o curso, os participantes aprenderão a identificar diferentes tipos de cabelo, utilizar corretamente as ferramentas de trabalho e executar cortes clássicos masculinos e femininos. O curso 01será formando 02 (duas) turmas, de 20 (vinte) alunos, totalizando 40 (quarenta) alunos. Serão 20 (vinte) horas para cada turma, totalizando 40 (quarenta) horas.	SERV.	1	R$ 65.462,00	R$ 65.462,00
04	**CURSO DE QUALIFICAÇÃO PARA PRODUÇÃO DE PÃO CASEIRO.** O objetivo do curso de qualificação para produção de pão caseiro é capacitar os participantes com as habilidades e conhecimentos necessários para produzir pães artesanais. O curso será formando 02 (duas) turmas, de 20 (vinte) alunos, totalizando 40 (quarenta) alunos. Serão 20 (vinte) horas para cada turma, totalizando 40 (quarenta) horas.	SERV.	1	R$ 42.862,00	R$ 42.862,00
05	**CURSO DE QUALIFICAÇÃO EM ALONGAMENTO DE CÍLIOS (BÁSICO).** O objetivo do curso é capacitar profissionais da área de estética para aplicar técnicas de alongamento de cílios, proporcionando aos clientes cílios mais volumosos e alongados de forma segura e eficaz. O curso será formando 02 (duas) turmas, de 20 (vinte) alunos, totalizando 40 (quarenta) alunos. Serão 20 (vinte) horas para cada turma, totalizando 40 (quarenta) horas.	SERV.	1	R$ 51.956,00	R$ 51.956,00
06	**CURSO DE QUALIFICAÇÃO EM UNHAS EM GEL.** O objetivo do curso de qualificação em unhas em gel é capacitar os participantes com as habilidades e conhecimentos necessários para realizar a aplicação, manutenção e remoção de unhas em gel, oferecendo serviços personalizados e atendendo às demandas estéticas e de cuidado com as mãos. O curso será formando 03 (três) turmas, de 20 (vinte) alunos, totalizando 60 (sessenta) alunos. Serão 20	SERV.	1	R$ 91.980,00	R$ 91.980,00

	(vinte) horas para cada turma, totalizando 60 (sessenta) horas.				
07	**BLITZ EDUCATIVA EM ALUSÃO AO DIA INTERNACIONAL CONTRA EXPLORAÇÃO SEXUAL.** O objetivo do evento é sensibilizar, informar e mobilizar a sociedade sobre os riscos, consequências e formas de enfrentamento da exploração sexual.	SERV.	1	R$ 22.530,00	R$ 22.530,00
08	**REALIZAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DO SUAS (CRAS E CREAS).** O objetivo do curso é aprimorar competências técnicas dos profissionais que atuam na rede socioassistencial. O curso será formando 01 (uma) turma, de 20 (vinte) profissionais, totalizando 20 (vinte) horas.	SERV.	1	R$ 20.396,00	R$ 20.396,00

PLANILHA DE DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

CURSO DE QUALIFICAÇÃO EM MAQUIAGEM. O curso de qualificação em maquiagem tem como objetivo capacitar profissionais com técnicas e fundamentos essenciais para a aplicação de maquiagem, noções básicas de preparação da pele até técnicas de contorno, iluminação e maquiagem artística. O curso será formando 02 (duas) turmas, de 20 (vinte) alunos, totalizando 40 (quarenta) alunos. Serão 20 (vinte) horas para cada turma, totalizando 40 horas.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA MINISTRAR CURSO	HORA/ TÉCNICA	40	R$ 274,00	R$ 10.960,00
2	CONTRATAÇÃO CONSULTOR PEDAGÓGICO	HORA/ TÉCNICA	20	R$ 100,00	R$ 2.000,00
3	CONFECÇÃO DE CAMISA EM MALHA DE ALGODÃO COM A LOGOMARCA DO PROJETO, (TAMANHO E COR SERÁ DEFINIDO NA ORDEM DE FORNECIMENTO).	UNIDADE	41	R$ 54,00	R$ 2.214,00
4	CONFECÇÃO DE APOSTILADOS-APOSTILA A4 - MIOLO 30 PÁGINAS	UNIDADE	40	R$ 58,00	R$ 2.320,00
5	CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DE CERTIFICADOS TAMANHOS. A4, COLORIDO EM PAPEL OPALINE 180 GRS. (BRANCO)	UNIDADE	40	R$ 8,50	R$ 340,00
6	KIT COMPLETO DE MAQUIAGEM PROFISSIONAL (BATONS MATE, BATONS LÍQUIDOS, BRILHO LABIAL, PALETA DE SOBRANCELHA, DELINEADOR DE OLHOS, PALETA DE SOMBRAS, PALETA DE CORRETIVO, BASE, PÓ DE CONTORNO, PÓ COMPACTO, BLUSH, RÍMEL, ILUMINADOR, MODELADOR DE CÍLIOS, ESPONJA DE MAQUIAGEM, KIT PINCÉIS DE MAQUIAGEM, NÉCESSAIRE DE MAQUIAGEM, ESPELHO DE MESA,	UNIDADE	40	R$ 568,00	R$ 22.720,00

	PRIME, HIDRATANTE PARA ROSTO, BLINDAGEM EM GOTAS, FIXADOR DE MAQUIAGEM, LENÇO DEMAQUILANTE, COTONETE, CÍLIOS POSTIÇOS E COLA PARA CÍLIOS, FAIXA DE MAQUIAGEM.)				
7	CONFECÇÃO DE SACOLA	UNIDADE	40	R$ 69,00	R$ 2.760,00
8	HOSPEDAGEM	DIÁRIA	5	R$ 286,00	R$ 1.430,00
9	REFEIÇÃO PARA O INSTRUTOR	UNIDADE	15	R$ 50,00	R$ 750,00
10	CONFECÇÃO BLOCO DE NOTAS	UNIDADE	40	R$ 18,00	R$ 720,00
11	CANETA ESFEROGRÁFICA, AZUL, CAIXA COM 50 UNIDADES	UNIDADE	2	R$ 44,00	R$ 88,00
12	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA COM ELÁSTICO	PACOTE	2	R$ 18,00	R$ 36,00
13	KIT LANCHE (SUCOS E SALGADOS)	UNIDADE	200	R$ 27,00	R$ 5.400,00

TOTAL R$ 51.738,00 (cinquenta e um mil setecentos e trinta e oito reais)

CURSO DE QUALIFICAÇÃO EM SALGADOS PARA FESTA. O curso de qualificação tem como objetivo o capacitar os participantes com técnicas e conhecimentos essenciais para a produção de salgados variados, adequados a eventos e celebrações. O curso será formando 02 (duas) turmas, de 20 (vinte) alunos, totalizando 40 (quarenta) alunos. Serão 20 (vinte) horas para cada turma, totalizando 40 (quarenta) horas.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA MINISTRAR CURSO	HORA/ TÉCNICA	40	R$ 274,00	R$ 10.960,00
2	CONTRATAÇÃO CONSULTOR PEDAGÓGICO	HORA/ TÉCNICA	20	R$ 100,00	R$ 2.000,00
3	CONFECÇÃO DE CAMISA EM MALHA DE ALGODÃO COM A LOGOMARCA DO PROJETO, (TAMANHO E COR SERÁ DEFINIDO NA ORDEM DE FORNECIMENTO).	UNIDADE	41	R$ 54,00	R$ 2.214,00
4	CONFECÇÃO DE APOSTILADOS-APOSTILA A4 - MIOLO 30 PÁGINAS	UNIDADE	40	R$ 58,00	R$ 2.320,00
5	CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DE CERTIFICADOS TAMANHOS. A4, COLORIDO EM PAPEL OPALINE 180 GRS. (BRANCO)	UNIDADE	40	R$ 8,50	R$ 340,00
6	KIT UTENSÍLIOS DE COZINHA(ASSADEIRAS E FORMAS, PANELAS ANTIADERENTES E FRIGIDEIRAS, BATEDEIRA (PARA MASSAS E RECHEIOS) ROLO DE MASSA, CORTADORES ESPECÍFICOS, ESPÁTULAS E COLHERES DE SILICONE PAPEL MANTEIGA E PAPEL ALUMÍNIO)	UNIDADE	40	R$ 517,00	R$ 20.680,00
7	KIT INGREDIENTES BÁSICOS (FARINHA DE TRIGO, FERMENTO E AMIDO DE MILHO, LEITE, OVOS E MANTEIGA RECHEIOS (FRANGO, PRESUNTO), QUEIJOS, REQUEIJÃO CREMOSO E TEMPEROS ESSENCIAIS, ÓLEO PARA FRITURA E INGREDIENTES PARA ASSADOS, MASSA PRONTA)	UNIDADE	40	R$ 209,00	R$ 8.360,00

8	AVENTAL	UNIDADE	40	R$ 36,00	R$ 1.440,00
9	TOUCA DESCARTÁVEL	PACOTE	3	R$ 23,00	R$ 69,00
10	CONFECÇÃO BLOCO DE NOTAS	UNIDADE	40	R$ 18,00	R$ 720,00
11	CANETA ESFEROGRÁFICA, AZUL, CAIXA COM 50 UNIDADES	UNIDADE	2	R$ 44,00	R$ 88,00
12	CONFECÇÃO DE SACOLA	UNIDADE	40	R$ 69,00	R$ 2.760,00
13	HOSPEDAGEM	DIÁRIA	5	R$ 286,00	R$ 1.430,00
14	REFEIÇÃO PARA O INSTRUTOR	UNIDADE	15	R$ 50,00	R$ 750,00
15	KIT LANCHE(SUCOS E SALGADOS)	UNIDADE	200	R$ 27,00	R$ 5.400,00

TOTAL R$ 59.531,00 (cinquenta e nove mil quinhentos e trinta e um reais)

CURSO DE QUALIFICAÇÃO CABELEIREIRA BÁSICO.

O Curso de Qualificação em Cabeleireira Básico tem como propósito preparar profissionais iniciantes para atuar na área da beleza, oferecendo formação nas técnicas fundamentais de corte e cuidados capilares. Durante o curso, os participantes aprenderão a identificar diferentes tipos de cabelo, utilizar corretamente as ferramentas de trabalho e executar cortes clássicos masculinos e femininos. O curso 01será formando 02 (duas) turmas, de 20 (vinte) alunos, totalizando 40 (quarenta) alunos. Serão 20 (vinte) horas para cada turma, totalizando 40 (quarenta) horas.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA MINISTRAR CURSO	HORA/ TÉCNICA	40	R$ 274,00	R$ 10.960,00
2	CONTRATAÇÃO CONSULTOR PEDAGÓGICO	HORA/ TÉCNICA	20	R$ 100,00	R$ 2.000,00
3	CONFECÇÃO DE CAMISA EM MALHA DE ALGODÃO COM A LOGOMARCA DO PROJETO, (TAMANHO E COR SERÁ DEFINIDO NA ORDEM DE FORNECIMENTO).	UNIDADE	41	R$ 54,00	R$ 2.214,00
4	CONFECÇÃO DE APOSTILADOS-APOSTILA A4 - MIOLO 30 PÁGINAS	UNIDADE	40	R$ 58,00	R$ 2.320,00
5	CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DE CERTIFICADOS TAMANHOS. A4, COLORIDO EM PAPEL OPALINE 180 GRS. (BRANCO)	UNIDADE	40	R$ 8,50	R$ 340,00
6	FERRAMENTAS DE CORTE (TESOURAS PROFISSIONAIS, MÁQUINA DE CORTE COM DIFERENTES LÂMINAS E PENTES DE AJUSTE NAVALHA DESCARTÁVEL OU REUTILIZÁVEL PENTES DE CORTE, CAPAS DE PROTEÇÃO PARA CLIENTES)	UNIDADE	40	R$ 128,00	R$ 5.120,00
7	EQUIPAMENTOS COMPLEMENTARES - PULVERIZADOR DE ÁGUA PARA UMEDECER O CABELO, ESCOVAS MODELADORAS E DE ACABAMENTO, PRENDEDORES E CLIPS PARA DIVISÃO DO CABELO, ESPELHO DE MÃO.	UNIDADE	40	R$ 314,00	R$ 12.560,00
8	KIT PRODUTOS PARA PREPARO E FINALIZAÇÃO (SHAMPOO E CONDICIONADOR PARA LIMPEZA PRÉ-CORTE, POMADAS, GEL E SPRAYS FIXADORES, ÓLEO FINALIZADOR OU SÉRUM CAPILAR)	UNIDADE	40	R$ 110,00	R$ 4.400,00
9	SECADOR PROFISSIONAL	UNIDADE	10	R$ 529,00	R$ 5.290,00

10	CHAPA ALISADORA	UNIDADE	10	R$ 606,00	R$ 6.060,00
11	MODELADOR	UNIDADE	10	R$ 246,00	R$ 2.460,00
12	KIT HIDRATAÇÃO (SHAMPOO NEUTRO E PROFISSIONAL, CONDICIONADOR E MÁSCARA DE HIDRATAÇÃO, LEAVE-IN E PROTETOR TÉRMICO, ÓLEOS FINALIZADORES (ARGAN, COCO, ETC.) FIXADORES: SPRAY, MOUSSE, POMADA).	UNIDADE	10	R$ 335,00	R$ 3.350,00
13	HOSPEDAGEM	DIÁRIA	5	R$ 286,00	R$ 1.430,00
14	REFEIÇÃO PARA OS PROFISSIONAIS	UNIDADE	15	R$ 50,00	R$ 750,00
15	CONFECÇÃO BLOCO DE NOTAS	UNIDADE	40	R$ 18,00	R$ 720,00
16	CANETA ESFEROGRÁFICA, AZUL, CAIXA COM 50 UNIDADES	UNIDADE	2	R$ 44,00	R$ 88,00
17	KIT LANCHE (SUCOS E SALGADOS)	UNIDADE	200	R$ 27,00	R$ 5.400,00
TOTAL R$ 65.462,00 (sessenta e dois mi quatrocentos e sessenta e dois reais)					

CURSO DE QUALIFICAÇÃO PARA PRODUÇÃO DE PÃO CASEIRO.O objetivo do curso de qualificação para produção de pão caseiro é capacitar os participantes com as habilidades e conhecimentos necessários para produzir pães artesanais. O curso será formando 02 (duas) turmas, de 20 (vinte) alunos, totalizando 40 (quarenta) alunos. Serão 20 (vinte) horas para cada turma, totalizando 40 (quarenta) horas.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA MINISTRAR CURSO	HORA/ TÉCNICA	40	R$ 274,00	R$ 10.960,00
2	CONTRATAÇÃO CONSULTOR PEDAGÓGICO	HORA/ TÉCNICA	20	R$ 100,00	R$ 2.000,00
3	CONFECÇÃO DE CAMISA EM MALHA DE ALGODÃO COM A LOGOMARCA DO PROJETO, (TAMANHO E COR SERÁ DEFINIDO NA ORDEM DE FORNECIMENTO).	UNIDADE	41	R$ 54,00	R$ 2.214,00
4	CONFECÇÃO DE APOSTILADOS-APOSTILA A4 - MIOLO 30 PÁGINAS	UNIDADE	40	R$ 58,00	R$ 2.320,00
5	CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DE CERTIFICADOS TAMANHOS. A4, COLORIDO EM PAPEL OPALINE 180 GRS. (BRANCO)	UNIDADE	40	R$ 8,50	R$ 340,00
6	CONFECÇÃO BLOCO DE NOTAS	UNIDADE	40	R$ 18,00	R$ 720,00
7	CANETA ESFEROGRÁFICA, AZUL, CAIXA COM 50 UNIDADES	UNIDADE	2	R$ 44,00	R$ 88,00
8	KIT MATERIAL PÃO CASEIRO (5K FARINHA DE TRIGO BRANCA, 5K FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, 02 CARTELA OVOS, 01 PACOTE DE SAL, 500G FERMENTO BIOLÓGICO, 2K AÇÚCARES, 04 FORMAS PARA PÃO)	UNIDADE	40	R$ 144,00	R$ 5.760,00
9	CONFECÇÃO DE SACOLA	UNIDADE	40	R$ 69,00	R$ 2.760,00
10	HOSPEDAGEM	DIÁRIA	5	R$ 286,00	R$ 1.430,00
11	BACIA REDONDA DE AÇO INOXIDÁVEL (30 CM)	UNIDADE	40	R$ 94,00	R$ 3.760,00
12	FORMA DE PÃO	UNIDADE	40	R$ 29,00	R$ 1.160,00

13	KIT COM 10 PEÇAS DE COLHERES DE SILICONE	UNIDADE	4	R$ 47,00	R$ 188,00
14	ROLO PARA MASSA	UNIDADE	40	R$ 37,00	R$ 1.480,00
15	TOUCA DESCARTÁVEL	PACOTE	4	R$ 23,00	R$ 92,00
16	AVENTAL	UNIDADE	40	R$ 36,00	R$ 1.440,00
17	REFEIÇÃO PARA OS PROFISSIONAIS	UNIDADE	15	R$ 50,00	R$ 750,00
18	KIT LANCHE (SUCOS E SALGADOS)	UNIDADE	200	R$ 27,00	R$ 5.400,00
TOTAL R$ 42.862,00 (quarenta e dois mil oitocentos e sessenta e dois reais)					

CURSO DE QUALIFICAÇÃO EM ALONGAMENTO DE CÍLIOS (BÁSICO). O objetivo do curso é capacitar profissionais da área de estética para aplicar técnicas de alongamento de cílios, proporcionando aos clientes cílios mais volumosos e alongados de forma segura e eficaz. O curso será formando 02 (duas) turmas, de 20 (vinte) alunos, totalizando 40 (quarenta) alunos. Serão 20 (vinte) horas para cada turma, totalizando 40 (quarenta) horas.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA MINISTRAR CURSO	HORA/ TÉCNICA	40	R$ 274,00	R$ 10.960,00
2	CONTRATAÇÃO CONSULTOR PEDAGÓGICO	HORA/ TÉCNICA	20	R$ 100,00	R$ 2.000,00
3	CONFECÇÃO DE CAMISA EM MALHA DE ALGODÃO COM A LOGOMARCA DO PROJETO, (TAMANHO E COR SERÁ DEFINIDO NA ORDEM DE FORNECIMENTO).	UNIDADE	41	R$ 54,00	R$ 2.214,00
4	CONFECÇÃO DE APOSTILADOS-APOSTILA A4 - MIOLO 30 PÁGINAS	UNIDADE	40	R$ 58,00	R$ 2.320,00
5	CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DE CERTIFICADOS TAMANHOS. A4, COLORIDO EM PAPEL OPALINE 180 GRS. (BRANCO)	UNIDADE	40	R$ 8,50	R$ 340,00
6	CONFECÇÃO BLOCO DE NOTAS	UNIDADE	40	R$ 18,00	R$ 720,00
7	CANETA ESFEROGRÁFICA, AZUL, CAIXA COM 50 UNIDADES	UNIDADE	2	R$ 44,00	R$ 88,00
8	CONFECÇÃO DE SACOLA	UNIDADE	40	R$ 69,00	R$ 2.760,00
9	HOSPEDAGEM	DIÁRIA	5	R$ 286,00	R$ 1.430,00
10	KIT ALONGAMENTO DE CÍLIOS (MICROBUSH, PAPEL TOALHA, ESCOLA PARA CÍLIOS DESCARTÁVEL, FRASCO HIGIENIZADOR, FITA MICROPORE, PED EM GEL, PINÇAS PARA EXTENSÃO DE CÍLIOS RETA E CURVA, COLA PARA EXTENSÃO, CÍLIOS Y E W, VENTILADOR MANUAL, FRACO PARA AGUA, CANETA EM GEL PARA MAPPING, PACOTE DE ANEL PARA COLA, PLACAS PARA CHICOTE, TOUCA, DESCARTÁVEL, TRAVESSEIRO DE PESCOÇO)	UNIDADE	40	R$ 572,00	R$ 22.880,00
11	REFEIÇÃO PARA O INSTRUTOR	UNIDADE	15	R$ 50,00	R$ 750,00
12	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA COM ELÁSTICO	PACOTE	2	R$ 18,00	R$ 36,00
13	LUVA NITRILICA	PACOTE	1	R$ 38,00	R$ 38,00
14	TOUCA DESCARTÁVEL TNT COM ELÁSTICO	PACOTE	1	R$ 20,00	R$ 20,00

15	KIT LANCHE (SUCOS E SALGADOS)	UNIDADE	200	R$ 27,00	R$ 5.400,00

TOTAL R$ 51.956,00 (cinquenta e um mil novecentos e cinquenta e seis reais)

CURSO DE QUALIFICAÇÃO EM UNHAS EM GEL. O objetivo do curso de qualificação em unhas em gel é capacitar os participantes com as habilidades e conhecimentos necessários para realizar a aplicação, manutenção e remoção de unhas em gel, oferecendo serviços personalizados e atendendo às demandas estéticas e de cuidado com as mãos. O curso será formando 03 (três) turmas, de 20 (vinte) alunos, totalizando 60 (sessenta) alunos. Serão 20 (vinte) horas para cada turma, totalizando 60 (sessenta) horas.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA MINISTRAR CURSO	HORA/ TÉCNICA	60	R$ 274,00	R$ 16.440,00
2	CONTRATAÇÃO CONSULTOR PEDAGÓGICO	HORA/ TÉCNICA	30	R$ 100,00	R$ 3.000,00
3	CONFECÇÃO DE CAMISA EM MALHA DE ALGODÃO COM A LOGOMARCA DO PROJETO, (TAMANHO E COR SERÁ DEFINIDO NA ORDEM DE FORNECIMENTO).	UNIDADE	61	R$ 54,00	R$ 3.294,00
4	CONFECÇÃO DE APOSTILADOS-APOSTILA A4 - MIOLO 30 PÁGINAS	UNIDADE	60	R$ 58,00	R$ 3.480,00
5	CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DE CERTIFICADOS TAMANHOS. A4, COLORIDO EM PAPEL OPALINE 180 GRS.	UNIDADE	60	R$ 8,50	R$ 510,00
6	KIT UNHAS GEL (ACRIGEL CABINE UV LED 48W LIXA ACRYGEL NE 8.0ESMALTE GEL TEMPORIZADOR, 1 LIXADEIRA ELÉTRICA PROFISSIONAL ,2 LIXAS MEIA LUA UNHAS DE FIBRA GEL PORCELANA, 1 LIXA BLOCO POLIDORA UNHAS FECHA POROS BRANCA, 1 PINCEL PARA GEL UNHAS ALONGAMENTO, 1 GEL, PRIME LIQUIDO 1 DESIDRATADOR E REGULADOR DE PH - NE - BACTERICIDA PARA UNHAS ANTI FUNGO, 1 PÓ ACRÍLICO 1 PÓ DE FIBRA 1 COLA PINCEL ESMALTE EM GEL BRANCO PARA FRANCESINHA 1 ÓLEO HIDRATANTE DE CUTÍCULAS REVITALIZADOR E FORTALECEDOR DE UNHAS, PRESILHAS, MASCARA DESCARTÁVEL, TOP COAT, PINCEL,, LIXA BANANA, FIBRA DE VIDRO, MOTOR LIXADEIRA, TIPIS, CORTADOR DE TIPIS, GEL VV LED.)	UNIDADE	60	R$ 575,00	R$ 34.500,00
7	CONFECÇÃO DE SACOLA	UNIDADE	60	R$ 69,00	R$ 4.140,00
8	HOSPEDAGEM	DIÁRIA	10	R$ 286,00	R$ 2.860,00
9	REFEIÇÃO PARA OS PROFISSIONAIS	UNIDADE	30	R$ 50,00	R$ 1.500,00
10	CONFECÇÃO BLOCO DE NOTAS	UNIDADE	60	R$ 18,00	R$ 1.080,00
11	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL	CAIXA	3	R$ 44,00	R$ 132,00
12	MÃO DOBRÁVEL TREINO MANICURE UNHA ACRIGEL PORCELANA	UNIDADE	10	R$ 103,00	R$ 1.030,00
13	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA COM	PACOTE	2	R$ 18,00	R$ 36,00

	ELÁSTICO				
14	LUVA NITRILICA	PACOTE	1	R$ 38,00	R$ 38,00
15	TOUCA DESCARTÁVEL TNT COM ELÁSTICO	PACOTE	1	R$ 20,00	R$ 20,00
16	LOCAÇÃO DO CONJUNTO DE MESA E CADEIRA	UNIDADE	20	R$ 25,00	R$ 500,00
17	LUZ DE MANICURE PARA MESA	UNIDADE	20	R$ 161,00	R$ 3.220,00
18	KIT LANCHE (SUCOS E SALGADOS)	UNIDADE	600	R$ 27,00	R$ 16.200,00
TOTAL R$ 91.980,00 (noventa e um mil novecentos e oitenta reais)					

BLITZ EDUCATIVA EM ALUSÃO AO DIA INTERNACIONAL CONTRA EXPLORAÇÃO SEXUAL. O objetivo do evento é sensibilizar, informar e mobilizar a sociedade sobre os riscos, consequências e formas de enfrentamento da exploração sexual.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	APRESENTADOR/ LOCUTOR	DIÁRIA	1	R$ 1.733,00	R$ 1.733,00
2	FAIXAS	UNIDADE	2	R$ 350,00	R$ 700,00
3	CARTAZES ILUSTRATIVOS	UNIDADE	10	R$ 18,00	R$ 180,00
4	FOLDERS	UNIDADE	1000	R$ 2,50	R$ 2.500,00
5	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM	DIÁRIA	1	R$ 650,00	R$ 650,00
6	CONFECÇÃO DE CAMISA EM MALHA DE ALGODÃO COM A LOGOMARCA DO PROJETO, (TAMANHO E COR SERÁ DEFINIDO NA ORDEM DE FORNECIMENTO).	UNIDADE	200	R$ 54,00	R$ 10.800,00
7	AGUA MINERAL	UNIDADE	400	R$ 3,00	R$ 1.200,00
8	LOCAÇÃO DE TENDA	DIÁRIA	1	R$ 1.826,00	R$ 1.826,00
9	BALÃO Nº7	PACOTE	10	R$ 17,00	R$ 170,00
10	LOCAÇÃO DO CONJUNTO DE MESA E CADEIRA	UNIDADE	5	R$ 25,00	R$ 125,00
11	LEQUE DE PAPEL	UNIDADE	100	R$ 8,50	R$ 850,00
12	BOTTONS PERSONALIZADOS	UNIDADE	100	R$ 4,00	R$ 400,00
13	BONÉ PARA A EQUIPE	UNIDADE	30	R$ 32,00	R$ 960,00
14	PROFISSIONAL: FOTÓGRAFO(A)	DIÁRIA	1	R$ 300,00	R$ 300,00
15	CONFECÇÃO DE BANNER	UNIDADE	1	R$ 136,00	R$ 136,00
TOTAL R$ R$ 22.530,00 (vinte e dois mil quinhentos e trinta reais)					

REALIZAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DO SUAS (CRAS E CREAS). O objetivo do curso é aprimorar competências técnicas dos profissionais que atuam na rede socioassistencial. O curso será formando 01 (uma) turma, de 20 (vinte) profissionais, totalizando 20 (vinte) horas.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA MINISTRAR CURSO	HORA/ TÉCNICA	20	R$ 274,00	R$ 5.480,00
2	CONTRATAÇÃO CONSULTOR PEDAGÓGICO	HORA/ TÉCNICA	10	R$ 100,00	R$ 1.000,00
3	CONFECÇÃO DE CAMISA EM MALHA DE ALGODÃO COM A LOGOMARCA DO PROJETO, (TAMANHO E COR SERÁ DEFINIDO NA ORDEM DE FORNECIMENTO).	UNIDADE	21	R$ 54,00	R$ 1.134,00
4	CONFECÇÃO DE APOSTILADOS-APOSTILA A4 - MIOLO 30 PÁGINAS	UNIDADE	20	R$ 58,00	R$ 1.160,00

5	CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DE CERTIFICADOS TAMANHOS. A4, COLORIDO EM PAPEL OPALINE 180 GRS	UNIDADE	20	R$ 8,50	R$ 170,00
6	KIT MATERIAL PEDAGÓGICO PROFESSOR	UNIDADE	1	R$ 494,00	R$ 494,00
7	CONFECÇÃO DE SACOLA	UNIDADE	20	R$ 69,00	R$ 1.380,00
8	HOSPEDAGEM	DIÁRIA	5	R$ 286,00	R$ 1.430,00
9	REFEIÇÃO PARA OS PROFISSIONAIS	UNIDADE	15	R$ 50,00	R$ 750,00
10	CONFECÇÃO BLOCO DE NOTAS	UNIDADE	20	R$ 18,00	R$ 360,00
11	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL	CAIXA	1	R$ 44,00	R$ 44,00
12	LOCAÇÃO DE DATA SHOW	DIÁRIA	5	R$ 97,00	R$ 485,00
13	KIT CONCLUSÃO ALUNO (AGENDA, CANECA PERSONALIZADA)	UNIDADE	20	R$ 97,00	R$ 1.940,00
14	GARRAFA TERMICA GT 500ML	UNIDADE	21	R$ 89,00	R$ 1.869,00
15	KIT LANCHE (SUCOS E SALGADOS)	UNIDADE	100	R$ 27,00	R$ 2.700,00
TOTAL R$ 20.396,00 (vinte mil trezentos e noventa e seis reais)					

VALOR TOTAL ESTIMADO R$ 406.455,00 (quatrocentos e seis mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais).

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: O Termo de Referência; O Edital da Licitação; A Proposta da contratada; e os eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLAUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (DOZE) meses (09/02/2026 ate 08/02/2027), na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII).

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO.

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V).

5.1. O valor total da contratação é de R$ 406.455,00 (quatrocentos e seis mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais).
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos a contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI).

6.1. O prazo para pagamento a contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V).

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
7.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado a partir da data do orçamento estimado, aplicando-se o índice IPCA-E exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a contratante pagará a contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
7.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV).

8.1. São obrigações da Contratante:
8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.4. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
8.6. Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
8.7. Aplicar a Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.9. A Administração terá o prazo de 60 (sessenta dias) úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de 60 (sessenta dias) úteis.
8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII).

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.3. Comunicar a contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.7. Quando Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos: a) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada; b) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas); c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional; d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, ou outra equivalente, na forma da lei;
9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
9.10. Paralisar, por determinação da contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o

atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII).

10.1. NÃO HAVERÁ EXIGÊNCIA DE GARANTIA CONTRATUAL DA EXECUÇÃO.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV).

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:
a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Der causa à inexecução total do contrato;
d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.2. Serão aplicadas a contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - IMPEDIMENTO de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
IV - Multa: A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada conforme os seguintes percentuais:
a) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, até o limite correspondente a 10 (dez) dias;
b) de 0,7% (sete décimos por cento), por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 20 (vinte) dias; e
c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias, findo o qual a Contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
V - 1. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:
a) Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da contratante no cumprimento de suas atividades;
b) Desatender às determinações da fiscalização da contratante; e
c) Cometer qualquer infração às normas federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.
V - 2. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:
a) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má-fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;
b) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou

má-fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

V- 3. Nenhum pagamento será feito ao fornecedor dos bens que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

V - 4. Na aplicação das sanções serão observados os procedimentos e prazos constantes nos arts. 157 a 160 da Lei n. 14.133/2021.

V - 5. As multas administrativas previstas neste instrumento não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Contratada, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.9. Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX).

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:
a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
12.2.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
12.2.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pela contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
12.2.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.4.3. Indenizações e multas.
12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII).

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária	02.11.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS
Projeto Atividade	08.244.0013.2061 – EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL

Elemento de Despesa	33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte	660 - FNAS

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III).

14.1. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.
15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá a contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO (art. 92, §1º).

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Maior - PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Campo Maior - PI, 09 de Fevereiro de 2026.

Virginnia Mayara Lustosa Sena
Secretária Municipal de Assistência Social e Geração de Renda
CONTRATANTE

Virginnia Mayara Lustosa Sena
Secretária Municipal de Assistência Social da Família e Geração de Renda
Portaria Nº 696/2025

EXECUTIVA CONSULTORIA PUBLICA LTDA
CNPJ nº 21.850.903001-31
CONTRATADA

RAIMUNDO COELHO DE OLIVEIRA FILHO:75173174315

Assinado de forma digital por RAIMUNDO COELHO DE OLIVEIRA FILHO:75173174315
Dados: 2026.02.09 15:42:38 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2026

Objeto: prestação de serviços de locação de estrutura física, sistema de som e gerador. A PM de Angical do Piauí, informa que está recebendo propostas no prazo de 03 dias úteis, referente ao objeto em epigrafe. Fund. legal: Art. 75, II, §3º, da Lei 14.133/21 e suas alterações. As informações e/ou esclarecimentos, bem como as propostas de preços, deverão ser protocolados na sede da prefeitura ou enviados através do e-mail cplangicaldopi@gmail.com

Angical do Piauí/PI, 10 de fevereiro de 2026
DARLENE SOARES CARVALHO
Pregoeira Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITINOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº: 002, CONTRATO Nº: 01.0701/2024; PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 027/2023;CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITINOS - PI.CONTRATADO: BAMEX CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, cnpj:28.008.410/0001-06.clausula aditivada: (vigência) - estendida para 08 de fevereiro de 2026 a 07 de fevereiro de 2027.assinatura do aditivo: 06 de fevereiro de 2026.
Francisca Maria Carvalho Viana
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIRA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2026

Torna-se público, que a P. M. de Brasileira (PI), realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, I, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável. Objeto: Contratação de empresa para elaboração de projeto de pavimentação de vias públicas, na zona urbana do Município de Brasileira-PI. Cadastramento das propostas e documentação: Até as 07:59 min de 19/02/2026. Data da sessão: 19/02/2026. Link: www.licitacoesbrasileirapi.com.br. Fase de Lances: 19/02/2026 - 08h00min as 14h00min. Recursos: Fpm/ Icms/Tributos/Convenio Federal/ Outros. Informações: Av. Cândido Mendes, nº 85, Centro, Brasileira-PI. cplbrasileirapi@gmail.com.

Brasileira (PI), 10 de fevereiro de 2026.
JHONAT DA SILVA ALMEIDA
Agente de contratação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2026

Pregão Eletrônico nº 002/2026. Objeto: Locação de veículo tipo pick-up cabine dupla, 4X4. Data de abertura: 03 de março de 2026, a partir das 08h30min. Fonte de Recurso: Fpm/Icms/Tribtuos/Outros. Formulação de consultas e Edital: www.licitacoesbrasileirapi.com.br e https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/. Endereço da Sala da CPL: Av. Cândido Mendes, nº 85, Centro, Brasileira-PI. Correio Eletrônico: cplbrasileirapi@gmail.com.

Brasileira (PI), 10 de fevereiro de 2026.
JHONAT DA SILVA ALMEIDA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 009/2026 - PMB
O MUNICÍPIO DE BREJO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, situado Av. José Gomes Chaves, n° 81, Centro - CEP: 64.895-000 em Brejo do Piauí/PI, por meio da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designados através da Portaria n° 001/2026 - GAB/PMI, de 05 de janeiro de 2026, nos termos da Lei n° 14.133/2021, do Decreto Municipal n° 011/2024 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como pelas disposições do instrumento convocatório, promoverá o processo licitatório adiante especificado:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CAMPO SOCIETY, NA ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE BREJO DO PIAUÍ/PI, ATRAVES DO CONVÊNIO Nº 990936/2025 CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DO ESPORTE EA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUI/PI.
MODALIDADE: Concorrência
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço
ADJUDICAÇÃO: Global
MODO DE DISPUTA: Aberto
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 12 Fevereiro de 2026, às 09 h e 00 min
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12 de março de 2026 às 09 h e 00 min
DATA DE INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 12 de Março de 2026, às 09 h e 10 min
VALOR ESTIMADO: R$ 586.371,34 (Quinhentos e oitenta e Seis Mil Trezentos e Setenta e Um Mil e Trinta e Quatro centavos)
PLATAFORMA: BBMNET Licitações - Bolsa Brasileira de Mercadorias
ACESSO AO EDITAL: brejodopiaui.pi.gov.br/brejodopiaui, sistemas.tce.pi.gov.br/muralic e www.bbmnetlicitacoes.com.br
Demais informações poderão ser solicitadas por meio do endereço eletrônico: licitacoesbrejo@gmail.com ou na sala do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Brejo do Piauí/PI, situada nesta cidade na Av. José Gomes Chaves, n° 81, Centro, de segunda à sexta-feira (dias úteis), de 08 h e 00 min às 14 h e 00 min.

Brejo do Piauí/PI, 10 de fevereiro de 2026.
ADÉLIA PEREIRA DA COSTA SOUSA
Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 010/2026 - CPL/PMB
O MUNICÍPIO DE BREJO DO PIAUÍ/PI, situado na Av. José Gomes Chaves, n° 81, Centro em Brejo do Piauí/PI, por meio da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, designados através da Portaria n° 001/2026 - GAB/PMBP, de 05 de janeiro de 2026, Decreto Municipal n° 011/2024, Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como pelas disposições do instrumento convocatório, promoverá o procedimento licitatório adiante especificado:
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Combustíveis, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Brejo do Piauí/PI e suas secretarias, conforme especificações e quantitativos constantes no termo de referência anexo ao edital.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço
ADJUDICAÇÃO: Por ITEM
MODO DE DISPUTA: Aberto
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 12 de fevereiro de 2026, às 09 h e 00 min
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 03 de março de 2026, às 09 h e 00 min
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 03 de março de 2026, às 09 h e 10 min
PLATAFORMA: BBMNET Licitações- Bolsa Brasileira de Mercadorias-www.novobbmnetlicitacoes.com.br
ACESSO AO EDITAL: brejodopiaui.pi.gov.br/brejodopiaui, sistemas.tce.pi.gov.br/muralic e www.novobbmnetlicitacoes.com.br
Demais informações poderão ser solicitadas por meio do endereço eletrônico: licitacoesbrejo@gmail.com ou na sala do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Brejo do Piauí/PI, situada nesta cidade na Av. José Gomes Chaves, n° 81, Centro, de segunda à sexta-feira (dias úteis), de 08 h e 00 min às 14 h e 00 min.

Brejo do Piauí/PI, 10 de fevereiro de 2026.
ADÉLIA PEREIRA DA COSTA SOUSA
Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO - REMARCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 004/2026 - CPL/PMB
O MUNICÍPIO DE BREJO DO PIAUÍ/PI, situado na Av. José Gomes Chaves, n° 81, Centro, em Brejo do Piauí/PI, por meio da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, designados através da Portaria n° 001/2026 - GAB/PMBP, de 05 de janeiro de 2026, Decreto Municipal n° 011/2024, Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como pelas disposições do instrumento convocatório, promoverá o procedimento licitatório adiante especificado:
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Merenda Escolar, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Brejo do Piauí/PI, conforme especificações e quantitativos constantes no termo de referência anexo ao edital.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço
ADJUDICAÇÃO: Lote
MODO DE DISPUTA: Aberto
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 29 de janeiro de 2026, às 09 h e 00 min
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27 de fevereiro de 2026, às 09 h e 00 min
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 27 de fevereiro de 2026, às 09 h e 10 min
PLATAFORMA: BBMNET Licitações- Bolsa Brasileira de Mercadorias-www.novobbmnetlicitacoes.com.br
ACESSO AO EDITAL: brejodopiaui.pi.gov.br/brejodopiaui, sistemas.tce.pi.gov.br/muralic e www.novobbmnetlicitacoes.com.br
Demais informações poderão ser solicitadas por meio do endereço eletrônico: licitacoesbrejo@gmail.com ou na sala do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Brejo do Piauí/PI, situada nesta cidade na Av. José Gomes Chaves, n° 81, Centro, de segunda à sexta-feira (dias úteis), de 08 h e 00 min às 14 h e 00 min.

Brejo do Piauí/PI, 10 de fevereiro de 2026.
ADÉLIA PEREIRA DA COSTA SOUSA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 PMCM-PI. CONTRATO Nº 01.0902/2026. FUND. LEGAL: Lei n° 14.133/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OFERTA DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E GERAÇÃO DE RENDA DE CAMPO MAIOR - PI. VALOR DO CONT: R$ 406.455,00 (quatrocentos e seis mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais). VIGÊNCIA: 09/02/2026 ate 08/02/2027. HOMOLOGAÇÃO: 03/02/2026. DATA DE ASS. DO CONT: 09/02/2026. SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Assistência Social e Geração de Renda, neste ato representado por sua Secretária Sra. Virginnia Mayara Lustosa Sena, CONTRATANTE e empresa EXECUTIVA CONSULTORIA PUBLICA LTDA, inscrita no CNPJ n° 21.850.903001-31, neste ato representado por Raimundo Coelho de Oliveira Filho, CONTRATADO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ

AVISOS DE LICITAÇÃO

Pregão Eletr. 02/26. Objeto: Aquisição materiais didáticos para atender alunos e professores da educação infantil da rede Municipal e aquisição de livros didáticos destinados a rede de educação infantil, fundamental e com formação de professores, gestores técnicos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. A PM de Castelo do Piauí, realizará licitação dia 26/02/26 às 08:30 no site www.licitacaocastelopi.com.br. Edital: sede da prefeitura e site do TCE/PI. Recurso: FPM, ICMS, FUNDEB, FME, ISS e outras

Pregão Eletr. 03/26. Objeto: Aquisição de Kits destinados aos alunos da educação infantil, fundamental e EJA da rede de educação Municipal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. A PM de Castelo do Piauí, realizará licitação dia 26/02/26 às 11:00 no site www.licitacaocastelopi.com.br. Edital: sede da prefeitura e site do TCE/PI. Recurso: FPM, ICMS, FUNDEB, FME, ISS e outras

Castelo do Piauí/PI, 10 de fevereiro de 2026
DANÚZIO MENDES DE AMORIM
Pregoeiro/Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL NOVO DO PIAUÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2026

O Município de Curral Novo do Piauí - PI, realizará Pregão Eletrônico n. 004/2026 de acordo com a Lei 14.133/21, do tipo menor preço e adjudicação por item, tendo como objeto a prestação de serviços de locação de trator para arado. Data e horário do recebimento das propostas: até às 08:00h do dia 02/03/2026. Data e horário do inicio da disputa: 08:02h do dia 02/03/2026, no modo de disputa Aberto. Valor Estimado: R$ 990.000,00. Recurso: Orçamento Geral. Edital:www.novobbmnet.com.br. Informações: TEL:89-34660050 ou e-mail: comissaoliccn95@yahoo.com.

Curral Novo do Piauí (PI), 9 de fevereiro de 2026.
ANDRELINO DOS SANTOS NASCIMENTO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2026

Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE ELESBÃO VELOSO/PI, por meio da sua Agente de Contração e Equipe de Apoio, aos interessados que está disponível em seu portal (https://elesbaoveloso.pi.gov.br/) e através do e-mail (cplpmev@gmail.com) o edital e termo de referência para Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de sistema de sonorização, tipo "paredão", destinado à realização e sonorização de eventos institucionais, culturais e comemorativos promovidos pelas Secretarias Municipais do Município de Elesbão Veloso/PI. O recebimento das propostas será de forma presencial ou por e-mail a partir do dia 11 até as 13h:30min do dia 19/02/2026.

Elesbão Veloso/PI, 10 de fevereiro de 2026.
KÁTIA PEREIRA DA SILVA
Agente de Contratação

Id:13B5C7F289350337

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000449/2026

ESPÉCIE: Contrato Administrativo nº 01.1501/2026. **CONTRATANTE:** Município de Campo Maior-PI, através da Secretaria Municipal de Saúde. **CONTRATADO:** FORTED TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.699.342/0001-28.**OBJETO CONTRATUAL:** Contratação de empresa especializa para prestação de serviços de locação e manutenção de central telefônica tipo PABX com capacidade para 04 (quatro) troncos e 24 (vinte e quatro) ramais e 01(um) link digital com 02 (dois) canais com ligações de forma ilimitada para fixo móvel de todo o Brasil para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Maior – PI. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inciso II. **VIGÊNCIA:** 14/01/2027. **DATA DE ASSINATURA:** 15/01/2026. **VALOR:** R$ 13.920,00 (treze mil novecentos e vinte reais). **SIGNATÁRIOS:** Município de Campo Maior - PI, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado por sua Secretária, Sra. Dorilene Gomes Vidal Félix de Andrade, pela **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa FORTED TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.699.342/0001-28, neste ato representado pelo Sr. Francisco Vilmar Filho, pela **CONTRATADA**.

Id:15190D6AE6BF029C

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
semecampomaior@hotmail.com

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 SRP

PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, ADJUDICAÇÃO POR ITEM, PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS), A FIM DE ATENDER OS ALUNOS DA REDE PUBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, MATRICULADOS NO ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO DE JOVENS E ADULTOS, ESCOLAS CONVENIADAS E FILANTRÓPICAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR - PI. **ABERTURA DA SESSÃO:** 27 de Fevereiro de 2026 às 09:30 horas. **LOCAL:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **EDITAL COMPLETO:** Disponível no Site do TCE-PI, Site do Portal de Compras Publicas e no Portal da Transparência deste Município. Mais informações licitacao4pmcm@gmail.com.

Campo Maior - PI, 10 de Fevereiro de 2026.

Maria Jose Andrade Santos
Secretária Municipal de Educação

Id:05D5113EE1D102BF

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02.1901/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº11787/2025

Proc. Adm. nº 11787/2025. Procedimento: Inexigibilidade de Licitação nº 002/2026-SAÚDE. **Contrato nº 02.1909/2026. Objeto:** Locação de imóvel para instalação e funcionamento do centro de atenção psicossocial- CAPS, para atender as demandas da secretaria municipal de saúde do município de Campo Maior – PI. **Fundamento:** Art. 74, V, c/c art. 51 da Lei nº 14.133/2021. **LOCATÁRIA:** Secretaria Municipal de Saúde de Campo Maior-PI. **LOCADOR:** Clésio Fontenele De Meneses, CPF nº 024.710.783-20. **Valor do Contrato:** Valor mensal de R$ 3.000,00 (três mil reais), perfazendo o **Valor Total** de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) **Data de Assinatura:** 19/01/2026 **Vigência:** 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura. **Signatários:** Dorilene Gomes Vidal Félix de Andrade, pela Secretaria Municipal de Saúde de Campo Maior-PI (LOCATÁRIA) e Clésio Fontenele De Meneses (LOCADOR).

Id:0E28B211130D02A1

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 02.1206/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 SRP

ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 03 ao Contrato nº 02.1206/2024 PMCM-PI. **OBJETO CONTRATUAL:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO ÁGUA MINERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR - PI. **OBJETO DO ADITIVO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato passando a vigência ser de 11/02/2026 à 01/09/2026, contados da data da sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 107 da Lei nº 14.133/2021. **DATA DE ASSINATURA:** 06/02/2026. **SIGNATÁRIOS:** Município de Campo Maior - PI, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado por sua Secretária Sra. Maria Jose Andrade Santos, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa J & M SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.103.146/0001-29, neste ato representado por Mirian Evangelista Araújo, doravante denominado **CONTRATADO**.

Id:0F8BF789709702B8

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E GERAÇÃO DE RENDA

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 PMCM-PI. CONTRATO Nº 01.0902/2026. FUND. LEGAL: Lei nº 14.133/2021. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OFERTA DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E GERAÇÃO DE RENDA DE CAMPO MAIOR - PI. **VALOR DO CONT:** R$ 406.455,00 (quatrocentos e seis mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais). **VIGÊNCIA:** 09/02/2026 ate 08/02/2027. **HOMOLOGAÇÃO:** 03/02/2026. **DATA DE ASS. DO CONT:** 09/02/2026. **SIGNATÁRIOS:** Secretaria Municipal de Assistência Social e Geração de Renda, neste ato representado por sua Secretária Sra. Virginnia Mayara Lustosa Sena, **CONTRATANTE** e empresa EXECUTIVA CONSULTORIA PUBLICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.850.903001-31, neste ato representado por Raimundo Coelho de Oliveira Filho, **CONTRATADO**.

Id:1252827A2BAB02A6

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E GERAÇÃO DE RENDA

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 04.1206/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 SRP

ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 03 ao Contrato nº 04.1206/2024 PMCM-PI. **OBJETO CONTRATUAL:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO ÁGUA MINERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR - PI. **OBJETO DO ADITIVO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato passando a vigência ser de 11/02/2026 à 01/09/2026, contados da data da sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 107 da Lei nº 14.133/2021. **DATA DE ASSINATURA:** 06/02/2026. **SIGNATÁRIOS:** Município de Campo Maior - PI, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Geração de Renda, neste ato representado por sua Secretária Sra. Virginnia Mayara Lustosa Sena, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa J & M SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.103.146/0001-29, neste ato representado por Mirian Evangelista Araújo, doravante denominado **CONTRATADO**.